



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.701
de 26 de maio de 2015.

“Reajusta o valor do vale compra alimentos, do auxílio saúde e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº. 5.548, de 13 de dezembro de 2013, passa a ser de R\$500,00 (quinhentos reais), e terá seu valor em dobro no mês de dezembro.

Parágrafo único. O Vale Compra Alimentos, nas hipóteses de admissão e de rescisão contratual durante o mês de sua concessão, será pago proporcionalmente.

Art. 2º O Auxílio Saúde, concedido aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº. 5.111, de 23 de fevereiro de 2010, alterado por legislações posteriores, passa a ser de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Órgão
02.04.01.12.361.0004.2034.3.3.90.39	Educação
02.06.02.10.301.0018.2034.3.3.90.39	Saúde - Federal
02.06.02.10.331.0018.2034.3.3.90.39	Saúde
02.21.01.11.331.0003.2034.3.3.90.39	Encargos Gerais
02.21.01.04.122.0003.2014.3.3.90.39	Encargos Gerais

Art. 4º. Em função das alterações contidas nos artigos anteriores desta lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Órgão	Valor (R\$)
262	Saúde	20.000,00
735	Encargos Gerais	1.230.000,00

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.701
de 26 de maio de 2015.

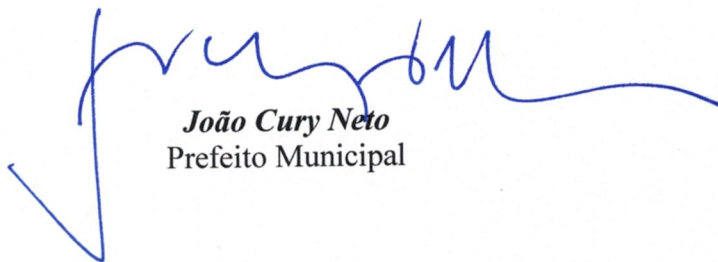
- a) Provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Ficha	Órgão	Valor (R\$)
724	Encargos Gerais	30.000,00
726	Encargos Gerais	20.000,00
727	Encargos Gerais	250.000,00

- b) Provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, no valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).


Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Botucatu, 26 de maio de 2015.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de maio de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente